



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha u\*Matricula:
Rubrica:

Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000327/2025 Processo: 10947-00 2025

Autoria: Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal

Ementa: Altera o §4º do art. 46 da Lei nº 14.158, de 18 de janeiro de 2021.

## Parecer Tiago Rocha dos Santos - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Trata-se de Projeto de Lei nº 327/2025, que "Altera o  $\$4^\circ$  do art. 46 da Lei nº 14.158, de 18 de janeiro de 2021."

## DA FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos do artigo 72, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, cabe a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira emitir parecer sobre: matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal; plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; proposição de fixação e alteração da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios de agentes políticos; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Nesse sentido é fundamentado esse parecer.

Ao analisar o presente projeto de lei, verifica-se que ele não invade matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nem implica na criação de despesas orçamentárias. Além disso, a proposição está em plena conformidade com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, libero a matéria para seguir o trâmite legislativo, reservando-me o direito de manifestar meu voto sobre a presente proposição legislativa durante a deliberação em plenário.

Encaminhe-se para o devido trâmite legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 11 de setembro de 2025.

Tiago Rocha dos Santos Vereador Tiago Bonecão - PSD

Tiaga Rocha dos Santos

vereaudi Hago Bonecao - FSD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P287223

Assinado Digitalment